

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I / CNPJ nº 10.500.884/0001-05** (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 06 de outubro de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I / CNPJ nº 10.500.884/0001-05 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2021, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

- I. Com base em proposta formalizada pela GESTORA, deliberar sobre a cisão do FUNDO, com a posterior incorporação da parcela cindida, a ser formada pelo(s) ativo(s) em questão, pelo **1101001000 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ nº **42.776.282/0001-63** e pelo **SKYLANE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ nº **42.776.255/0001-90** (“FUNDOS NOVOS”), que possuem política de investimento e perfil de risco similares àqueles do FUNDO, determinando que a operação de cisão aconteça obedecendo aos seguintes requisitos básicos:
 - (a) **Parcela do ativo do FUNDO:** o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e dos FUNDOS NOVOS na Data-Base estipulada no item “(V)” abaixo, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as três carteiras (cisão proporcional no ativo).
 - (a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata, entre as duas carteiras, de determinados ativos cujas quantidades estejam representadas por frações ou outras situações similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida aos FUNDOS NOVOS e a parcela remanescente no FUNDO será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional (caixa) pelo FUNDO aos FUNDOS NOVOS, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira do FUNDO.
 - (a.2) A listagem atualizada contendo a divisão dos ativos e dos recursos em moeda corrente nacional, caso haja, entre as carteiras, nas formas acima descritas, poderá ser encontrada na sede do Administrador, após a efetivação da cisão.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

- (b) **Parcela do passivo do FUNDO:** serão migrados aos FUNDOS NOVOS, os cotistas que formalmente manifestaram sua intenção neste sentido, de acordo com o abaixo disposto, observado o atendimento aos requisitos descritos no público alvo dos FUNDOS NOVOS (**cisão desproporcional no passivo**):

(b.1) O cotista listado abaixo manifestou na presente Assembleia sua vontade em compor a parcela cindida a ser incorporada ao **1101001000 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no **CNPJ nº 42.776.282/0001-63**, na totalidade de suas cotas, não mais permanecendo, portanto, como cotistas do FUNDO:

Código do Cotista	Proporção das Cotas
29356795	100%

(b.2) O cotista listado abaixo manifestou na presente Assembleia sua vontade em compor a parcela cindida a ser incorporada ao **SKYLANE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no **CNPJ nº 42.776.255/0001-90**, na totalidade de suas cotas, não mais permanecendo, portanto, como cotistas do FUNDO:

Código do Cotista	Proporção das Cotas
29360955	100%

(b.3) Os demais cotistas permanecerão no FUNDO.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

- II. Estabelecer a data do **fechamento do dia 16 de novembro de 2021** (“Data-Base”) para a cisão, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

- III. O Administrador irá autorizada a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas na presente Assembleia, sendo certo que a operacionalização da cisão depende da conclusão dos devidos fluxos envolvendo as corretoras contratadas pelo FUNDO e o cumprimento dos prazos e trâmites exigidos pela B3 S.A, bem como perante demais terceiros, caso necessário. A Administradora envidará seus melhores esforços na promoção das medidas necessárias e demais trâmites acima referidos. Caso, em decorrência de atos ou omissões de terceiros, alheios à vontade da Administradora, não obstante seus esforços, a data estipulada no item “V” acima venha a sofrer alteração, tal fato será imediatamente comunicado aos cotistas do FUNDO, devendo ser adotadas as medidas necessárias para viabilizar a consecução das deliberações aprovadas nesta Assembleia, junto ao FUNDO e aos FUNDOS NOVOS, bem como junto aos cotistas do FUNDO.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.